



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.449 , DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal Octília Carbone de Oliveira - Dona Octília.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Octília Carbone de Oliveira – Dona Octília o Primeiro Parcão de Taubaté, localizado no Parque Jardim das Nações, sítio a Rua Espanha, 180 – Bairro Jardim das Nações.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Parcão Octília Carbone de Oliveira – Dona Octília

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

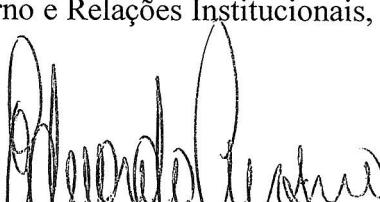
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de novembro de 2018.


EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo